



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	6
DESPACHOS.....	6
CAUTELAR	6
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.2

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- WhatsApp: [92] 98815-1000
- Website: ouvidoria.tce.am.gov.br
- Email: ouvidoria@tce.am.gov.br
- Address: Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

tceam tceamazonas tce-am www.tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.4

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14/2023 - GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que assiste ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no âmbito de sua competência constitucional, expedir atos sobre matéria de suas atribuições, de sua organização e da sistemática da execução de seus trabalhos, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, e artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 2.423, de 10.12.1996, e no artigo 5º § 1º, da Resolução TCE nº 04, 23.05.2002;

CONSIDERANDO o artigo 63, da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 que determinou que não poderão ser acumulados até três períodos de férias;

CONSIDERANDO o § 5º, artigo 7º, da Lei nº 4.743, de 28.12.2018 que estabeleceu que por Resolução o Tribunal regulamentará as concessões de férias e de licenças especiais, os limites e critérios para o gozo e para as indenizações a que se referem os incisos V e VI do §1.º do mesmo artigo;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.5

CONSIDERANDO o artigo 2º da Resolução nº 02, de 02.02.2012 que determina que o restante de dias de férias, após a indenização pecuniária até $\frac{1}{3}$ (um terço), devem ser usufruídos obrigatoriamente;

CONSIDERANDO a realização de uma política interna de férias (direito constitucional indisponível) que tem por objetivo evitar o acúmulo de férias de servidores, contribuindo com seu bem estar;

CONSIDERANDO o constante do Processo n.º 011492/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que possuir **90 (noventa)** dias ou mais de férias acumulados deverá usufruir, **no ano corrente**, no mínimo **20 (vinte)** dos **30 (trinta)** dias referentes ao **exercício de 2023**, marcados por meio da Escala de Férias publicada pela Portaria SEI Nº 233/2022-SGDRH, salvo por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada pela Chefia imediata, sujeita a deliberação do Secretário-Geral de Administração juntamente com a Presidência desta Corte de Contas;

§1º Caso o servidor a que se refere o *caput* solicite adiamento, o novo período de usufruto deverá ser expressamente indicado, devendo ocorrer até dezembro de 2023.

§2º As férias poderão ser fracionadas da seguinte forma:

I- Os **20 (vinte)** dias a que se refere o art. 1º poderão ser fracionados, condicionados à apresentação de data determinada para o gozo, vedado, portanto, o gozo oportuno no presente caso;

II- Usufruídos os **20 (vinte)** dias, fracionados ou não, os **10 (dez)** dias restantes poderão ser gozados em data oportuna, caso não solicite indenização.

Art. 2º Esta Portaria não se aplica aos casos de servidores em abono de permanência, regidos por Portarias específicas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.6

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO Nº 10078/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

ADVOGADO(A): PAULO RICARDO DAHROUGE ALECRIM - OAB/AM 11868

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE) Nº 069/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE .

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

DESPACHO Nº 19/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa KELP – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.191/0001-95 contra a Secretário Estadual de Saúde do Amazonas – SES/AM e Secretário Executivo de Saúde do Amazonas – SES/AM, em razão de irregularidades evidenciadas no curso do certame veiculado pelo Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 69/2022.

2) O Pregão Eletrônico n.º 69/2022 tem por objeto:

1.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS MÉDICOS E MULTIDISCIPLINARES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UTI, MATERIAIS, INSUMOS E MEDICAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE NEFROLOGIA COM DIÁLISE E ADEQUAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIAS**

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.7

PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO TIPO II E 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NEONATAL TIPO II NO HOSPITAL REGIONAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

3) A empresa Representante é uma das licitantes do certame em comento. Alega que ao ser classificada com melhor lance no certame de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 69/2022, foi desclassificada por decisão arbitrária e em violação ao edital, ao ter sido exigida a apresentação de Atestados de Aptidão Técnica idênticos ao do objeto da licitação, que, segundo a Representante, é prática reconhecida como abusiva pelo TCU. Informa que nos termos dos itens 7.1.4.1 e 7.1.4.1.2 do Edital, no que diz respeito à qualificação técnica dos proponentes, estes deverão apresentar Atestado de Aptidão Técnica que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, o que foi feito pela Representante.

4) Aduz, a Representante que realizou a juntada 5 (cinco) atestados que atendem perfeitamente à exigência, tendo em vista comprovarem a carga horária na prestação de serviços similares ao objeto da licitação, inclusive em referência a serviços de neonatologia prestados no próprio hospital a que se destina a presente dispensa, incluindo-se

- a) *Prestação de Serviços Especializados em Terapia Intensiva, incluindo-se coordenação de fisioterapia, plantão hospitalares, e equipe multidisciplinar (farmácia, nutrição e bioquímico) no hospital regional dr. Jofre De Matos Cohen – o mesmo a que se destina a dispensa de licitação em comento;*
- b) *Prestação de Serviços de Enfermagem: enfermeiros e técnicos de enfermagem em regime de plantões nos setores de maternidade (UTI pediátrica), emergência e centro cirúrgico;*
- c) *Prestação de serviços médicos especializados em NEONATOLOGIA (especialidade do objeto do edital e do lote no qual o Representante estava concorrendo), realizando-se 794 plantões no hospital regional dr. Jofre De Matos Cohen;*
- d) *Prestação de Serviços Médicos multidisciplinares (atendimento médico generalista, ultrassonografia, ginecologia, cardiologia, pediatria, ortopedia, anestesiologia, fisioterapia) no Hospital dr. Melvino de Jesus;*
- e) *Prestação de Serviços Médicos Especializados em Clínica Geral de Urgência e Emergência, na Unidade de Pronto Atendimento UPA24H em Tabatinga;*

5) Alega que a sua desclassificação denota aplicação da exigência restritiva, que visa unicamente redirecionar a licitação à empresa MITTEL S.A, a única que havia prestado serviço idêntico ao da dispensa da licitação, demonstrando cabalmente a existência de caráter restritivo da exigência e eventual direcionamento da contratação, visto que a Representante havia apresentado o melhor lance.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão dos efeitos da decisão do auxiliar que desclassificou a Representante, suspendendo também o curso do certame, bem como para determinar a imediata habilitação da empresa na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) nº 69/2022.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.





Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.8

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.9

DMC

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15538/2019**, e cumprindo a Decisão nº 337/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 11495/2017, que trata de Representação contra a Câmara Municipal de Careiro da Várzea, fica **NOTIFICADO o Sr. ALMIR RODRIGUES PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.788,29 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14897/2018**, e cumprindo o Acórdão nº 246/2017 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 4575/2010, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 31/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e a Associação dos Moradores da Costa do Calado, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO CLEMENTINO HORTA, Presidente da Associação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.10

a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 1.404,80 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16569/2021**, e cumprindo a Decisão nº 36/2020 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10527/2019, que trata da Representação do Ministério Público de Contas contra a Câmara Municipal de Tonantins, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO, Presidente da Câmara à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 15.764,16 (Quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13618/2016**, e cumprindo o Acórdão nº 303/2016 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 10909/2015, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Guajará, exercício de 2014, fica **NOTIFICADO o Sr. LUIZ LIBERMAN ENES DE MELO, Presidente da Câmara à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 3.220,17 (Três mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Fabian Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10007/2020**, e cumprindo o Acórdão nº 1003/2017 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 2533/2005 – Conversão em Processo Eletrônico nº 14542/2020, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 140/2003, 3ª parcela, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, fica **NOTIFICADO o Sr. VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 17.203,56 (dezessete mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.12

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.13



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 13 de janeiro de 2023

Edição nº 2968 Pag.14



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)

